



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CERTIFICO que na data 23/05/17
foi publicado no Placar Oficial (1 / Site)
deste Município o (a) Contrato 190/17
de nº 23/05/17
do dia 23/05/17
Secretário de Administração

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços artísticos que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Contrato nº 190/17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA – GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, por seu representante legal, Prefeito JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.1110-87, residente e domiciliado em Piracanjuba-GO.

CONTRATADO: LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, cantor e compositor, inscrito no CPF de número 040.830.151-10, residente e domiciliado na Rua Tonico Mundim, qd. 12, It. 06, Setor Lima, Piracanjuba-Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Este contrato é firmado sem exigibilidade de licitação em face do pequeno valor e da impossibilidade de competição nos termos do Decreto nº 272/2017, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93 e regras aplicáveis previstas no Código Civil Brasileiro.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Por força deste contrato a firma contratada se compromete e se obriga realizar nesta cidade, no dia 28 maio de 2017, com a dupla “Wagner e Luciano”, uma apresentação em show artístico musical de sua especialidade em animação e divertimento público na 36ª edição da Exposição Nacional de orquídeas de Piracanjuba, sob patrocínio da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços comprometidos neste contrato o Contratante pagará ao Contratado a importância líquida, certa e irrevogável de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em uma única parcela, em até 30 dias, mediante crédito da mesma em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral empenhando-se a despesa de acordo com os Autos do Processo Administrativo nº 3299/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - São da responsabilidade do Contratado:

- 1 - encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica.
- 2 - veículo para locomoção até esta cidade.

II - São da responsabilidade do Contratante:

- 1 - todos os equipamentos de sonorização, iluminação e palco que se fizeram necessários à prestação laboral;
- 2 - despesas com alimentação e estada nesta cidade.
- 3 - despesas com hospedagem, caso sejam necessárias.